

GABINETE DA VEREADORA DANI PORTELA

EMENDA ADITIVA Nº 33 AO PLE Nº 34/2021

Adiciona atividade à Ação 2.085 do Projeto de Lei do Executivo nº 34, de 2021, que institui o Plano Plurianual do município do Recife para o período de 2022 a 2025.

Art. 1º Adiciona a atividade 00006 à Ação 2.085 – GARANTIA DA OFERTA DE PROCEDIMENTOS ATRAVÉS DA REDE PRÓPRIA do Projeto de Lei do Executivo nº 34, de 2021, que institui o Plano Plurianual do município do Recife para o período de 2022 a 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“00006 - Manutenção da rede de hospitais, policlínicas, UPAS, UPAE e dos serviços de saúde em geral”, tendo como atributos:

Produto: serviço mantido.

Unidade de medida para 2022: unidade.

Meta física para 2022: 1.

Localização para 2022: município

Unidade de medida para o triênio 2023-2025: unidade

Meta física para o triênio 2023-2025: 1.

Localização para o triênio 2023-2025: município.

Unidade orçamentária: FMS.



GABINETE DA VEREADORA DANI PORTELA

JUSTIFICATIVA

Na finalidade da Ação aqui tratada, 2.085, lê-se: “ofertar os procedimentos de saúde através da manutenção da rede de maternidades, hospitais, policlínicas e UPAs e UPAs e os serviços de saúde em geral”(p. 82)¹. No entanto, a descrição de projetos e atividades elencados nesta Ação não contempla o conjunto da rede que constitui a finalidade da Ação 2.085 deste Projeto de Lei. Portanto, o PL não descreve atividades que possibilitem a consecução da finalidade desta Ação.

Neste sentido, proponho a presente emenda que especifica e descreve no plano orçamentário plurianual a manutenção e o gerenciamento da rede de rede de hospitais, policlínicas, UPAS, UPAs e dos serviços de saúde em geral. Tal emenda se soma a outra de minha autoria que propôs nesta mesma Ação o acréscimo de atividade relativa à manutenção da rede de maternidades; destaco que separei as atividades por considerar importante remarcar as particularidades dos serviços de maternidade.

Ressalto que a adição de atividade relacionada a uma ação já existente no PL 34-2021 não implica na geração de despesas para o Executivo municipal, posto que todas as ações já possuem orçamento proposto no Projeto de Lei. Logo, a aceitação da referida emenda não implica novas despesas para o Poder Executivo, mas impõe redistribuição dos recursos de uma ação de modo a torná-la mais explicitamente relacionada com sua própria finalidade.

Solicito, assim, o apoio dos meus nobres colegas desta Casa Legislativa, no sentido de acolher e aprovar a proposição que ora submeto à Câmara Municipal do Recife. Câmara Municipal do Recife, 13 de outubro de 2021.

DANI PORTELA

Vereadora da Cidade do Recife

¹ Disponível em: <http://transparencia.recife.pe.gov.br/uploads/pdf/PL_PPA_2022-2025_f852ebea7f3e95a53de0587c379a79cf.pdf>. Acesso em: 11/10/2021.

